

## **LEI MUNICIPAL Nº 1024/19 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE de Tapejara e dá outras providências.**

**CLAUDIOCIR MILANI**, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Tapejara, para auxiliar nas despesas com atendimento os excepcionais da cidade de Vila Lângaro.

**Art. 2º** - Para dar suporte ao atendimento de que trata o art. 1º, o Município de Vila Lângaro concederá auxílio no valor de R\$ 5.961,48 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

§ 1º - O repasse do valor referido no “caput” deste artigo decorre do Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela APAE, tendo em vista a necessidade atuais.

§ 2º - O valor será repassado em dez parcelas mensais e consecutivas, até o dia 10 de cada mês.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-meios em execução.

**Art. 4º** - Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 5º** - A APAE deverá apresentar a correspondente prestação de contas, conforme Planos de Trabalho e de Aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, à medida em que forem sendo liberadas as parcelas.  
Parágrafo único: Caso haja necessidade de ampliação de atendimento pelo acréscimo de pessoas interessadas e necessitadas, fica desde já autorizado o aditamento do convênio, aplicando-se as disposições do art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas na disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
Aos 13 de fevereiro de 2019.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

Registre-s e publique-se

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração